ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6222

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 152/2008. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$90.000,00, visando a construção de uma guarita no Batalhão da Policia Militar. (Referente à Lei nº 3.948, de 29/05/2008).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 79 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: créditos
cx: 5.1
Ordem: 79
nº fls: 04

52/2008

27.05.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 152 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

" Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

MOVIMENTO

Entrada em – 13/05/2008
Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

1 -
2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
3 - EM. 27.05.2008.
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 152/ 2.008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação : 02.15.04-04.122.0053.1.102-449051
Descrição: Convênio Polícia Militar de Minas Gerais- Construção de Guarita
Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o art.1ºdesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.15.04-15.451.0016.1.070-44.9051.01
Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 3º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais para contrução de guarita.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 30 de abril de 2.008

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL

MONTES CLAROS

Montes Claros, 30 de abril de 2008

Ofício nº: PG / 046 /2008
Assunto: Projeto de Lei
Serviço: Procuradoria Geral

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos "autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente".

Esclarecemos que o crédito no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) visa possibilitar posteriormente o convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Gerais, visando a construção de guarita no Batalhão sediado nesta Comarca.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2008 QUE "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente" de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de maio de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇA
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM 13 DE MAIO DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 27 DE MAIO DE 2008

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Jurídica da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente", no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** e firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais para construção de guarita.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas: _____

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro _____

Relator:Ver. Antônio Silveira de Sá : _____